



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 030/2024.

Processo nº: 7553/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de peças de reposição e ferramentas para oficina e manutenção de máquinas e equipamentos de roçagem

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim, exceto para os itens 32, 100, 101, 104 e 116

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Ação Urbana, Odair Miguel da Silva, nomeado pelo Decreto 334/2024, portador da matrícula funcional nº 1160, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 030/2024 (Processo Administrativo nº 7553/2024), e as empresas: **FORTHE AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.504.670/0001-08, estabelecida na R AMARO CORDEIRO DA ROCHA, 419 - CENTRO - URBANO, Lebon Régis - Santa Catarina - 89515-000, representada neste ato pela Sra. Camilla Dall'Igna, sócia proprietária, portadora do RG nº. 4968421 SSP/SC e CPF °. 080.375.899-51, E-mail: licitacao.forthetratores@gmail.com, Telefone (49) 3241-0284; **MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.250.079/0001-72, estabelecida na AV MIGUEL SUTIL, 8388 - SANTA ROSA, Cuiabá - Mato Grosso - 78040-365, Lebon Régis - Santa Catarina - 89515-000, representada neste ato pela Sra. Priscila Consani das Mercês, representante legal, portadora do RG nº. 10.616.831-8 SSP PR e CPF °. 075.082.869-28, E-mail: segmo.licitacao@gmail.com, Telefone (65) 3028-4200; **SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.663.930/0001-54, estabelecida na AVENIDA TANCREDO NEVES, 0009 - CAMINHO DAS ARVORES, Salvador - Bahia - 41820-020, representada neste ato pelo Sr. Everaldo do Sacramento Santana, sócio proprietário, portador do RG nº. 02082295-23 SSP/BA, e CPF °. 283.753.605-97, E-mail: licitacoes@santanasserv.com.br, Telefone (71) 3033-0572; **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74, estabelecida na R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200, representada neste ato pelo Sr. Jean Carlos Sestrem, sócio proprietário, portador do RG nº. 2.966.395-SSP-SC, e CPF °. 670.349.349-91, E-mail: licitacao1@sentinelavale.com.br, Telefone (47) 3232-1221; **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97, estabelecida na R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440, representada neste ato pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos, sócio proprietário, portador do RG nº. 5917088 SSP/SC e CPF °. 076.992.229-54, E-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br, Telefone (47) 3057-394, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 80, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de peças de reposição e ferramentas para oficina e manutenção de máquinas e equipamentos de roçagem, essenciais para a contínua e ininterrupta execução dos serviços de limpeza urbana geral, que compreende principalmente roçagem manual e mecanizada, capina, preparação de solo, manejo/ preparação do solo, poda preventiva e corretiva, extirpação de árvores, conservação e manutenção das áreas públicas proporcionando além do visual satisfatório e obrigatório de limpeza e organização, também a segurança em relação a ameaças de animais peçonhentos, insetos, riscos de acidentes diversos, buracos, materiais cortantes, doenças, pragas urbanas, dentre outras mais, através do**

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

recolhimento dos restos da roçagem e poda, visto que o mato alto nas vias, calçadas, praças, canteiros centrais e laterais, jardins públicos, dois cemitérios municipais, dois povoados e operação do aterro sanitário municipal – abrangendo manutenção e conservação de todo o município de Itumbiara/Goiás, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	300,00	UNIDADE	LIMA CHATA BASTARDA 10 COM CABO	vonder	lima	R\$ 36,59	R\$ 10.977,00
2	100,00	UNIDADE	LIMA REDONDA BASTARDA 10 COM CABO	vonder	lima	R\$ 36,79	R\$ 3.679,00
3	80,00	UNIDADE	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA REGULAVEL 10 E 12"	ROCAST	58,0001	R\$ 3,99	R\$ 319,20
5	100,00	UNIDADE	ALAVANCA REDONDA LISA 1 X 1,80 M	vonder	alavanca	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
6	100,00	UNIDADE	SACHO MINI PICARETA PARA JARDINAGEM-ENXADINHA: MODELO CORAÇÃO - 60CM X 60CM – EM AÇO – COR LARANJA. GARANTIA DO FABRICANTE.	TRAMONTINA	77800201	R\$ 41,41	R\$ 4.141,00
7	100,00	UNIDADE	TESOURA ALICATE PODA JARDINAGEM PROFISSIONAL: CORTA GRAMA PLANTA ÁRVORE - LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO - CABO EM POLÍMERO ALTA RESISTÊNCIA - PODA DE FRUTÍFERAS E PLANTAS EM GERAL – DIMENSÕES C: 17,8CM, L: 6,2CM, A: 1,6 CM, PESO: 130G. GARANTIA DO FABRICANTE.	TRAMONTINA	78304511	R\$ 48,89	R\$ 4.889,00
10	100,00	UNIDADE	CARRINHO PARA PEDREIRO: CORDA REFORÇADA - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE - CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20] - CAPACIDADE PARA 65L - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM - PNEU COM CÂMARA 3.5/8 - NORMA ABNT NBR 16269 – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	vonder	carrinho	R\$ 205,49	R\$ 20.549,00
11	100,00	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA	MINASUL	406	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
12	100,00	UNIDADE	PÁ QUADRADA 464/30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA	MINASUL	402	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
13	250,00	UNIDADE	ENXADA LARGA 2,5 EM AÇO	MINASUL	485	R\$ 48,99	R\$ 12.247,50

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

			COM CABO DE 145CM				
14	500,00	UNIDADE	CABO REDONDO DE MADEIRA 150CM PARA ENXADA	MINASUL	70	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
15	150,00	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,40 METROS	MINASUL	240	R\$ 42,99	R\$ 6.448,50
16	100,00	UNIDADE	FACAO PARA MATO EM AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	vonder	facao	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
17	100,00	UNIDADE	FACAO PARA MATO EM AÇO CARBONO COM 10 POLEGADAS	vonder	facao	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
18	50,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 2KG	MINASUL	7	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
20	50,00	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL TRADICIONAL ISOLADO 8 POL 200M: CORTAR FIOS ARAMES E MATERIAIS DE COBRE, BRONZE, ALUMÍNIO, LATÃO, PLÁSTICO, AÇO COMUM E TEMPERADO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2MM - SEGURAR DE MODO FIRME SUPERFÍCIES CHATAS, OVAIS, QUADRADAS, CILÍNDRICAS, SEXTAVADAS, OITAVADAS OU POLIGONAIS - UTILIZAÇÃO EM LINHAS ENERGIZADAS - CABO ISOLADO PARA 1000V (CONFORME NORMA NBR 9699, A MARCAÇÃO DEVE ESTAR GRAVADA. GARANTIA DO FABRICANTE.	vonder	alicate	R\$ 35,53	R\$ 1.776,50
23	360,00	UNIDADE	DISCO DE CORTE 105MM (CONCRETO)	ROCAST	34,0013	R\$ 13,08	R\$ 4.708,80
24	360,00	UNIDADE	DISCO DE CORTE 105MM (METAL)	ROCAST	122,0001	R\$ 5,21	R\$ 1.875,60
28	50,00	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12": CORPO EM AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA - LÂMINA EM AÇO RÁPIDO - CABO EM POLIPROPILENO INJETADO - COM REGULAGEM PARA LÂMINAS DE 10 E 12. GARANTIA DO FABRICANTE.	vonder	arco de serra	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
Total R\$ 110.501,10							

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - 29.843.035/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	100,00	UNIDADE	PICARETA ALVIAO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM: EM AÇO CARBONO ESPECIAL - PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO – LARGURA PICARETA: 451 MM – 4 LIBRAS, OLHO DE 70X45MM.	tenace	3154001005	R\$ 84,99	R\$ 8.499,00
19	50,00	UNIDADE	ALICATE DE CORTE TURQUESA 11": EM AÇO CROMO VANÁDIO E PVC – COMPRIMENTO DE 28 CM	954	3633001120	R\$ 33,44	R\$ 1.672,00
21	360,00	UNIDADE	DISCO CORTE 4 1/2	vonder	1240412100	R\$ 1,92	R\$ 691,20
27	50,00	UNIDADE	TRENA DE BOLSO COM TRAVA 5M: REFORÇO NAS FITAS DE 3/4 E 1 - PROTEÇÃO TRANSPARENTE NA FITA PARA	954	3868388505	R\$ 12,71	R\$ 635,50



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			MAIOR DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO - MEDIDA: 5M X ¾. GARANTIA DO FABRICANTE.				
							Total R\$ 11.497,70

Fornecedor: MODESTO COMERCIO LTDA - 47.250.079/0001-72

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	100,00	UNIDADE	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL METALICO FIXO 11,5 /290MM: COM CABO PLÁSTICO E BAINHA. GARANTIA DO FABRICANTE.	NOVE54	Serrote curvo de poda, 11", cabo de plástico, NOVE54 Código: 3071071812	R\$ 39,75	R\$ 3.975,00
9	100,00	UNIDADE	ENXADÃO ESTREITO 2.5: FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO - LÂMINA TAMANHO 2.5 - OLHO DE 38MM DE DIÂMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.	VONDER	Enxadão estreito, tamanho 2, olho redondo, sem cabo VONDER Código: 3157120300	R\$ 31,77	R\$ 3.177,00
55	100,00	UNIDADE	MOLA DE RECUO MOTOSSERRA STIHL MS-260	STIHL	MOLA DE RECUO 27/10	R\$ 65,78	R\$ 6.578,00
65	200,00	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOPODA STIHL HT-131	STIHL	CABECOTE DE ASPIRACAO 3521 FS131/HT133 191/9	R\$ 29,43	R\$ 5.886,00
100	360,00	UNIDADE	CABECOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2 – STIHL	STIHL	FS 160 ROCADEIRA, TRIMCUT 41 2	R\$ 250,84	R\$ 90.302,40
							Total R\$ 109.918,40

Fornecedor: SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA - 54.663.930/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
22	360,00	UNIDADE	DISCO FLAP 4 1/2	Bestfet	Bestfet	R\$ 7,99	R\$ 2.876,40
103	10,00	UNIDADE	TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PERFURADOR DE SOLO VULCAN VPS-520	VULCAN	VULCAN	R\$ 225,50	R\$ 2.255,00
104	100,00	PAR	FACA ROCADEIRA HIDRAULICA: FATOR DE EMBALAGEM: PAR – TIPO DO AÇO DUROMARK (EXTRA FORTE) – TAMANHO 645MM, LARGURA 100MM - ESPESSURA: 12MM – FURO: 1.1/2". GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	DUROMARK	DUROMARK	R\$ 1.545,75	R\$ 154.575,00
105	10,00	UNIDADE	CORREIA SUPER HC 5V 5X900: PARA PICADOR DE GALHOS PTU 300 (LIPPEL)	LIPPEL	LIPPEL	R\$ 3.069,51	R\$ 30.695,10
106	10,00	UNIDADE	FILTRO DE SUCCAO HF-S314: PARA PICADOR DE GALHOS PTU 300 (LIPPEL)	LIPPEL	LIPPEL	R\$ 205,72	R\$ 2.057,20
107	10,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE HRT 16 A010PH: PARA PICADOR DE GALHOS PTU 300 (LIPPEL)	LIPPEL	LIPPEL	R\$ 262,93	R\$ 2.629,30
108	10,00	UNIDADE	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	LIPPEL	LIPPEL	R\$ 237,05	R\$ 2.370,50

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

			DIESEL: PARA PICADOR DE GALHOS PTU 300 (LIPPEL)				
109	10,00	UNIDADE	ELEMENTO PRE-FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR PERKINS 85HP: PARA PICADOR DE GALHOS PTU300 (LIPPEL)	LIPPEL	LIPPEL	R\$ 319,05	R\$ 3.190,50
110	10,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR PERKINS 85HP: PARA PICADOR DE GALHOS PTU300 (LIPPEL)	LIPPEL	LIPPEL	R\$ 435,68	R\$ 4.356,80
111	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR PRINCIPAL PARA MOTOR PERKINS 85HP: PARA PICADOR DE GALHOS PTU 300 (LIPPEL)	LIPPEL	LIPPEL	R\$ 394,95	R\$ 3.949,50
112	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA PARA MOTOR PERKINS 85HP: PARA PICADOR DE GALHOS PTU300 (LIPPEL)	LIPPEL	LIPPEL	R\$ 585,29	R\$ 5.852,90
114	100,00	UNIDADE	LAMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 300MM FURO 20MM STIHL	STIHL	STIHL	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
117	360,00	UNIDADE	DESCARBONIZANTE DO MOTOR 300ML: LIMPA CORPO DE BORBOLETA (TBI), CARBURADORES - BICOS INJETORES - COLETORES - VÁLVULAS DE ADMISSÃO - VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	ORBI	ORBI	R\$ 45,00	R\$ 16.200,00
118	360,00	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE 300ML: NEUTRALIZAR SINTOMAS DE FERRUGEM - PROTEÇÃO DAS PARTES CROMADAS E OS METAIS - CONSERVAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRINCOS, PEÇAS DE FERRO OU DE QUALQUER MATERIAL OXIDÁVEL - CONSERVAÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	WHAT LUB	WHAT LUB	R\$ 18,30	R\$ 6.588,00
119	200,00	QUILOGRAMA	GRAXA A BASE DE LITIO NGLI-2	JOCLE	JOCLE	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00

Total R\$ 287.696,20

Fornecedor: FORTHE AGROPECUARIA LTDA - 01.504.670/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
29	300,00	UNIDADE	FILTRO ADICIONAL ROÇADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
30	300,00	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
31	300,00	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 186,00	R\$ 55.800,00
32	200,00	UNIDADE	CARENAGEM CARÇA ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
33	100,00	UNIDADE	EMBREAGENS ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
34	100,00	UNIDADE	POLIA DE PARTIDA ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
35	100,00	UNIDADE	MOLA DE RECUO ROCADEIRA	STIHL	STIHL	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

			STIHL FS-220				
36	100,00	UNIDADE	GRAMPO ELASTICO POLIA ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 3,10	R\$ 310,00
37	100,00	UNIDADE	PEÇA ENGATE DE POLIA ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 5,50	R\$ 550,00
38	100,00	UNIDADE	MANGUEIRA COMBUSTIVEL ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
39	100,00	JOGO	KIT REPARO CARBURADOR ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
40	300,00	UNIDADE	CABECOTE ASPIRACAO ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
41	100,00	UNIDADE	CARBURADOR ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
42	50,00	UNIDADE	MODULO IGNICAO ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 150,50	R\$ 7.525,00
43	30,00	UNIDADE	EMBREAGEM ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 72,64	R\$ 2.179,20
44	30,00	UNIDADE	PISTAO 38MM ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 144,35	R\$ 4.330,50
45	30,00	UNIDADE	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 285,20	R\$ 8.556,00
46	30,00	UNIDADE	VOLANTE DA ROCADEIRA STIHL FS-220	STIHL	STIHL	R\$ 161,20	R\$ 4.836,00
47	100,00	UNIDADE	EMBREAGEM MOTOSSERRA STIHL MS-260	STIHL	STIHL	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
48	60,00	UNIDADE	SABRES DE 40 CM MOTOSSERRA STIHL MS-260	STIHL	STIHL	R\$ 172,70	R\$ 10.362,00
49	200,00	UNIDADE	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOSSERRA STIHL MS-260	STIHL	STIHL	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
50	200,00	UNIDADE	FILTRO DE AR MOTOSSERRA STIHL MS-260	STIHL	STIHL	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
51	50,00	UNIDADE	CORRENTE 34 DENTES MOTOSSERRA STIHL MS-260	STIHL	STIHL	R\$ 89,70	R\$ 4.485,00
52	100,00	UNIDADE	GRAMPO ELASTICO POLIA MOTOSSERRA STIHL MS-260	STIHL	STIHL	R\$ 3,61	R\$ 361,00
53	100,00	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE POLIA MOTOSSERRA STIHL MS-260	STIHL	STIHL	R\$ 5,25	R\$ 525,00
56	200,00	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
57	200,00	UNIDADE	FILTRO DE AR MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
58	100,00	UNIDADE	EMBREAGEM MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 148,40	R\$ 14.840,00
59	50,00	UNIDADE	SABRE DE 72 CM MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
60	50,00	UNIDADE	CORRENTE 49 DENTES MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 143,30	R\$ 7.165,00
61	100,00	UNIDADE	GRAMPO ELASTICO POLIA MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 3,61	R\$ 361,00
62	100,00	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE POLIA MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 5,25	R\$ 525,00
63	100,00	UNIDADE	POLIA DE PARTIDA MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
64	100,00	UNIDADE	MOLA DE RECUO MOTOSSERRA STIHL MS-661	STIHL	STIHL	R\$ 20,64	R\$ 2.064,00
66	100,00	UNIDADE	EMBREAGEM MOTOPODA STIHL HT-131	STIHL	STIHL	R\$ 65,07	R\$ 6.507,00
67	100,00	UNIDADE	POLIA DE PARTIDA MOTOPODA STIHL HT-131	STIHL	STIHL	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

68	100,00	UNIDADE	MOLA DE RECUO MOTOPODA STIHL HT-131	STIHL	STIHL	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
69	100,00	UNIDADE	GRAMPO ELASTICO POLIA MOTOSSERRA STIHL HT-131	STIHL	STIHL	R\$ 2,99	R\$ 299,00
70	100,00	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE POLIA MOTOSSERRA STIHL HT-131	STIHL	STIHL	R\$ 5,25	R\$ 525,00
71	100,00	JOGO	KIT REPARO CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL HT-131	STIHL	STIHL	R\$ 77,80	R\$ 7.780,00
72	50,00	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL BG-56	STIHL	STIHL	R\$ 12,23	R\$ 611,50
73	20,00	UNIDADE	EMBREAGEM SOPRADOR STIHL BG-56	STIHL	STIHL	R\$ 47,90	R\$ 958,00
74	50,00	UNIDADE	POLIA DE PARTIDA SOPRADOR STIHL BG-56	STIHL	STIHL	R\$ 15,64	R\$ 782,00
75	50,00	UNIDADE	MOLA DE RECUO SOPRADOR STIHL BG-56	STIHL	STIHL	R\$ 26,12	R\$ 1.306,00
76	50,00	UNIDADE	GRAMPO ELASTICO POLIA SOPRADOR STIHL BG-56	STIHL	STIHL	R\$ 3,05	R\$ 152,50
77	50,00	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE DE POLIA SOPRADOR STIHL BG-56	STIHL	STIHL	R\$ 6,60	R\$ 330,00
78	50,00	JOGO	KIT REPARO CARBURADOR SOPRADOR STIHL BG-56	STIHL	STIHL	R\$ 49,70	R\$ 2.485,00
80	20,00	UNIDADE	LÂMINA PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
81	40,00	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 12,25	R\$ 490,00
82	10,00	UNIDADE	CARBURADOR PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 102,70	R\$ 1.027,00
83	40,00	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 7,35	R\$ 294,00
84	20,00	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 50,65	R\$ 1.013,00
85	20,00	UNIDADE	CABO DO ACELERADOR PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 54,40	R\$ 1.088,00
86	20,00	UNIDADE	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 19,80	R\$ 396,00
87	20,00	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 65,20	R\$ 1.304,00
88	20,00	UNIDADE	TAMPA DO FILTRO PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 26,55	R\$ 531,00
89	20,00	JOGO	KIT REPARO DO CABURADOR PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 49,65	R\$ 993,00
90	20,00	JOGO	KIT JOGO DE JUNTAS PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 35,35	R\$ 707,00
91	20,00	UNIDADE	CARCACA DO GIRABREQUIM PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 32,25	R\$ 645,00
92	20,00	UNIDADE	CARCACA DA ENGRENAGEM PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 146,72	R\$ 2.934,40
93	20,00	UNIDADE	CARCACA DO PUNHO PARA	STIHL	STIHL	R\$ 94,30	R\$ 1.886,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

			PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".				
94	20,00	UNIDADE	GUIA PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
95	20,00	UNIDADE	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 15,20	R\$ 304,00
96	20,00	JOGO	KIT INJETOR BOLHA CARBURADOR PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 16,26	R\$ 325,20
97	20,00	JOGO	KIT CILINDRO-PISTAO-ANEIS PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 136,80	R\$ 2.736,00
98	20,00	UNIDADE	CABECOTE DE ASPIRACAO PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 12,25	R\$ 245,00
99	20,00	UNIDADE	MOLA DE RECUO PARA PODADOR DE GALHOS STIHL HS-45: 450MM / 18".	STIHL	STIHL	R\$ 33,35	R\$ 667,00
101	500,00	UNIDADE	FIO CORTE 3MM REDONDO ROLO COM 300M – STIHL	STIHL	STIHL	R\$ 222,90	R\$ 111.450,00
113	60,00	UNIDADE	SABRE 30 CM 22 DENTES MOTOPODA STIHL HT 131	STIHL	STIHL	R\$ 126,72	R\$ 7.603,20
115	200,00	UNIDADE	CINTA DUPLA PARA OMBRO: PARA ROÇADEIRA COSTAL.	STIHL	STIHL	R\$ 106,05	R\$ 21.210,00
116	6.000,00	UNIDADE	OLEO CASTROL STIHL 8017 2 TEMPOS 500 ML ORIGINAL: RECOMENDADO PARA MOTORES: 2T, 2-MIX, 4-MIX - EMBALAGEM DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	STIHL	STIHL	R\$ 40,15	R\$ 240.900,00
Total R\$ 725.680,50							

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
FORTHE AGROPECUARIA LTDA	01.504.670/0001-08	29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 113 - 115 - 116	R\$ 725.680,50
MODESTO COMERCIO LTDA	47.250.079/0001-72	8 - 9 - 55 - 65 - 100	R\$ 109.918,40
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	22 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 117 - 118 - 119	R\$ 287.696,20
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	4 - 19 - 21 - 27	R\$ 11.497,70
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 23 - 24 - 28	R\$ 110.501,10

Valor total: R\$ 1.245.293,90 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Ação Urbana.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.194, de 2022; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. *Dos limites para as adesões:*

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes; e

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração (§1º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (§2º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 99 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 80, de 2024, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 70, inciso XI, do Decreto Municipal nº 80, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inciso IX, do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

11.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

11.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

11.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente contrato.

11.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo no edital de licitação.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 030/2024, conforme decisão do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de 02 de dezembro de 2024, e homologação feita pelo Secretário Municipal de Ação Urbana de Itumbiara/GO em 16 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

13.4. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes interessadas.

Itumbiara, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Odair Miguel da Silva

Secretário Municipal de Ação Urbana de Itumbiara/GO
Representante legal do órgão gerenciador

FORTHE AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/MF nº 01.504.670/0001-08

Sra. Camilla Dall'Igna

Sócia proprietária

MODESTO COMERCIO LTDA

CNPJ/MF nº 47.250.079/0001-72

Sra. Priscila Consani das Mercês

Representante legal

SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA

CNPJ/MF nº 54.663.930/0001-54

Sr. Everaldo do Sacramento Santana

Sócio proprietário

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74

Sr. Jean Carlos Sestrem

Sócio proprietário

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97

Sr. Cleito Pitz dos Santos

Sócio proprietário